



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2024



Denomina ruas do bairro Buenos Aires II na forma que indica, neste município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, por seus representantes legais, **DECRETA** o seguinte:

Art.1º Fica denominada de rua **Geórgia** a via pública que se inicia na rua Gervásio de Freitas e termina na Av. Cel. Luiz Flávio Nogueira no sentido **Leste/Oeste**, no bairro Buenos Aires II, neste município.

Art.2º Fica denominada de rua **Washington** a via pública que se inicia na rua Gervásio de Freitas e termina na Av. Cel. Luiz Flávio Nogueira no sentido **Leste/Oeste** no bairro Buenos Aires II, neste município.

Art.3º Fica denominada de rua **Califórnia** a via pública que se inicia na rua Geórgia e termina na rua Washington no sentido **Norte/Sul** no bairro Buenos Aires II, neste município.

Art.4º Fica denominada de rua **Flórida** a via pública que se inicia na rua Geórgia e termina na rua Washington no sentido **Norte/Sul** no bairro Buenos Aires II, neste município.

Art.5º Fica denominada de rua **Orlando** a via pública que se inicia na rua Geórgia e termina na rua Washington no sentido **Norte/Sul** no bairro Buenos Aires II, neste município.

Art.6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo nº 008/2024.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE), aos 09 dias do mês de maio de 2024.

FRANCISCO LUCIANO PINHEIRO DA SILVA
Vereador

RECEBIDO EM:
13/05/2024
CÂMARA MUN. DE HORIZONTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
HORIZONTE

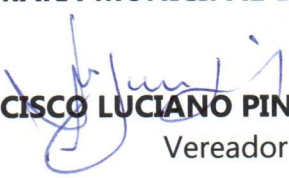
JUSTIFICATIVA

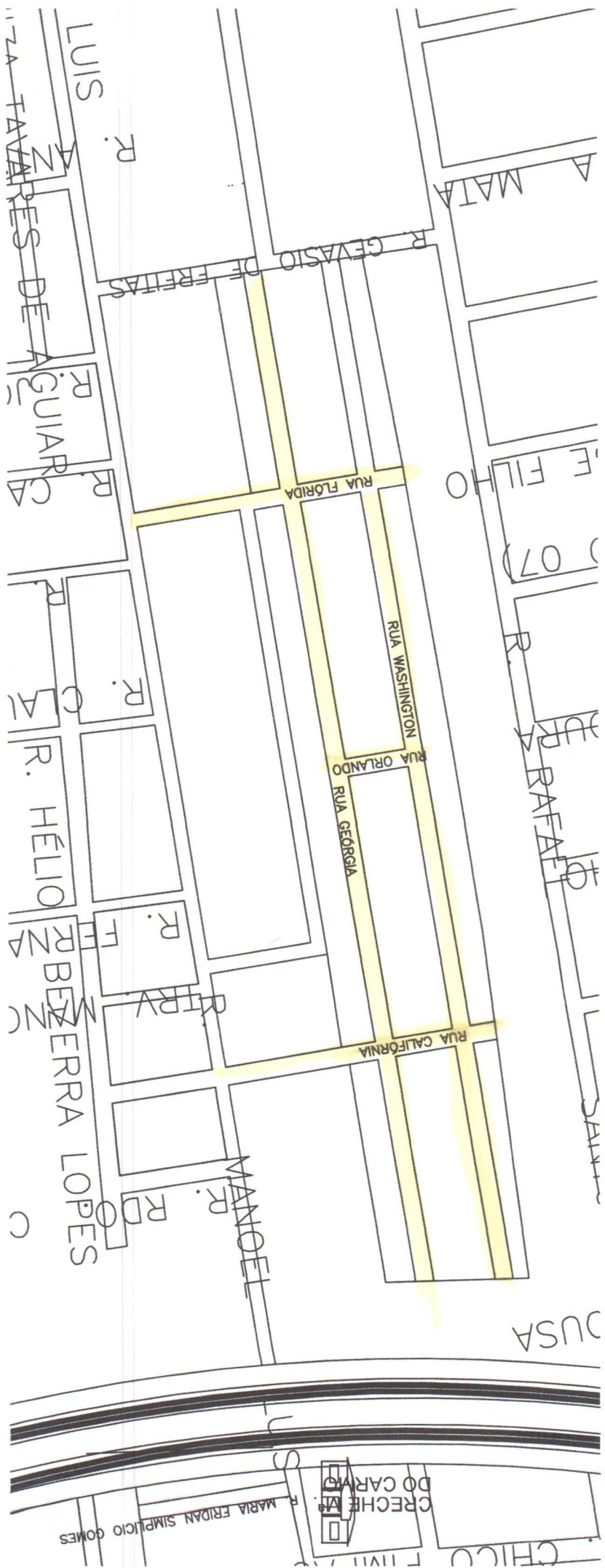
AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 015/2024

Justifica-se a presente proposição atender ao pedido da comunidade quanto a regularização dos logradouros em que residem, logo se qualifica esta iniciativa de denominação oficial.

Portanto, apresenta-se o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe e rogo aos nossos dignos pares, pela aprovação do mesmo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE) aos 09 dias do mês de maio de 2024.


FRANCISCO LUCIANO PINHEIRO DA SILVA
Vereador



Rua: Georgia

Estreos de Mato

Gabrielly Thaina Gomes.

Anderson Gomes

JONAS NOGUEIRA BOMBO

PHILIPPE MATHEUS ROCHA ALBUQUERQUE

Wlson Justino Amorim

FRANCISCA LUZIA DA SILVA Gadelha

FRANCISCO HATSON LEITE DA CRUZ

Juri Ferreira Teófilo

Wanire Tondara S. Silveira.

Deielle de Lame de Assunção

DAVID ADRIANO DA SILVA

Wlsona Belhode Andrade

JEOVA EMERSON

Antiane Gomes da Silva

Elvando Silva Martins

Andressa Norais Machado

Naxos Quincius Silva Leite

IAN ALVES GOMES

ANA MARIA

Wesley Alves Gomes

Eduardo Tonares

Maria Izabel da Silva.

Luana Almeida

Wesley Berto Junior

Fabiana Alton

Rua: Georgia

Francisca Lenir Silveira Lima

Ellen Cristina Silveira Lima Santos

Francisco Renan Silveira Lima

Juan Roberto da Silva

Eduardo Gomes da Silva

Rebeca Eugênio

Anderson Vitor PERREIRA

Ana Vitória Pereira

Ana Cláudia Pereira

IGOR EUGÊNIO

Louana Inota

Francisco ~~da~~ Costa Pereira

Domenis Duarte

Mariana de Sousa Cirilo

Victor Gomes de Sousa

Mikaelle Sarafim da Costa

José Wivo Sousa Silva

Rua: Washington

Ana claudia Soares da Silva Barboza

Vanilda Benedito de Sousa
Ferreira da Silva

JAYANNE ME BENEDITO RODRIGUES

SAMUEL VICTOR CORREIA ARAUJO

Noelma Souza de Oliveira

Jaime J. Oliveira

Jose e claudre T. Ferreira

Raquel da Silva Lopes.

HEANDRA RODRIGUES CAMARGO

Edson Junior

ALEXANDRE MORAES RODRIGUES

VANESSA TAVARES ALVES

Fº Gilbertson da Silva ALVES

Raimunda Bernardino da Silva

Jose Alexandre Barros

Manuel Alves Paiva.

Janaína Silva Mendonça

Francisca Fabio Rêumo da Costa

Antônio Filho da Silva

ARTHUR NICOLAS NASCIMENTO DA SILVA

Carlos Carlos da Costa Junior

MARIA DA S GRAÇA

Mathalia Jéssica Santos Brito.

Alexson Victor Nunes da Silva

Isabel Lisboa

EDUARDA OLIVEIRA BRITO

Rua : Washington

Antonia Daiane Ramos
Weslânia de Sousa Ferreira

Fernando da Silva
Rosa da Mota de Araújo

Maria Fernanda da Silva

Antonio Ricardo da Silva

Maria Luísa de Conceição de Brito

Manuel Nazareno de Brito

Maria Nazareno de Brito

Márcia Helena Souza

Jefferson Souza

Maria Katimá Guimarães

Rua: Califórnia

ma Luciene Alves de medeiros

Leandra Kelly de Sousa Rodrigues.

Johnson Emanuel Ribeiro Gadelha

Ediuna Barbosa de Sousa

Ryane Pereira

Genilson Rodrigues

YOSÉ FAENATIA

Antonia paula Bento

José Vitor

MARIN, NEIDE

Maria Osileuza Ribeiro da Silva

IVONILDO RODRIGUES DA SILVA

maria Lúcia Timoteo

Annifer Timoteo Santiago de Lima

Trismel dos Santos

Imara Seba Santos

Rua: Flórida

MARIA NILDA ALBINO DE SOUSA

Maria Aline Soares Leite de oliveira

José Denis Sousa de oliveira

NICOLE MARIA ALDINO DA SILVA

SILVIO RIBEIRO DA SILVA

Regina Antonia da Silva

FRANCISCO WETZEL DA SILVA BARROS

IMOTOP Nodwin do Saker Boodo

nich

Aline Alves Simplicio

José Haroldo Ferreira Soares Filho

Antonia Cecília da Silva de Lima

Adriano Oliveira de Lima

Agrilhon Mateus da Silva de Lima

Ana nicolly costa

Laucione Amaral Oliveira

Paulo Silva de Santiago

Clegivan maveiro di Oliveira

Andréza Oliveira de Aguiar

Tamara dos santos morais

Renato Vanderpau B. de Oliveira

Vanderpau B. de O.

{ Rua: Orlando }

João Caio Silva

Ligia Duarte Silva

Claudio dos Santos Moura

Duarte Junior

Gabriel dos Santos Lima

João Guilherme Silva

Patrícia Milena Castelo da Silva

LEONARDO HELBERT DA SILVA BRAGA

Cabriana dos Santos Duarte

CÂMARA MUNICIPAL DE
HORIZONTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2024	Denomina ruas do bairro Buenos Aires II na forma que indica, neste município.	PODER LEGISLATIVO
---	--	------------------------------

PARECER nº 029/2024

RELATÓRIO:

O Projeto de Decreto Legislativo em destaque de iniciativa do Poder Legislativo que “Denomina ruas do bairro Buenos Aires II na forma que indica, neste município.” onde o mesmo foi encaminhado a esta Comissão e cumprindo os trâmites legais, para análise e a emissão do parecer.

PARECER:

Cabe à Comissão de Constituição e Justiça, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica conforme o Regimento Interno:

“Art. 55, § 1: Excetuadas as hipóteses de Comissão Especial, a proposição será distribuída: a) obrigatoriamente para a Comissão de Constituição e Justiça, para o exame de admissibilidade constitucional e jurídica.

Analisando minuciosamente o Projeto de Decreto Legislativo em tela, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e não havendo qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.

VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE E PLENA LEGALIDADE do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2024**, do Poder Legislativo, opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo referente ao mesmo.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 19 dias do mês de maio de 2024.

Presidente: RHENAN CAVALCANTE ASSUNÇÃO – PSB;

Vice-Presidente: ANTONIO CARLOS GOMES – PDT;

Membro: ERISVALDO DE SOUSA NASCIMENTO – SD